



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

## **EDITAL Nº 25/2021/DGP - REI - REITORIA**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADOS EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado destinado ao recrutamento, seleção e contratação temporária de profissional de nível superior especializado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, para atuar no Campus Ituiutaba, em cumprimento à decisão judicial exarada na Ação Judicial no 1000175-82.2020.4.01.3824, nos termos da Portaria Interministerial Nº 15.461 de 30/06/2020, da Lei no 8.745 de 09/12/1993 e da Lei 8.666 de 21/06/1993.

#### **1. DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO**

##### **1.1. Descrição sumária das atividades a serem desempenhadas pelo profissional de nível superior especializado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS:**

Traduzir e interpretar Libras - Língua Portuguesa e vice-versa na sala de aula ou em outras atividades escolares, intermediando a comunicação entre os alunos surdos e ouvintes (professores, alunos e servidores); pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a atuação do profissional de nível superior especializado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, a fim de possibilitar uma tradução/interpretação coerente e fidedigna; cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários atribuídas pela chefia imediata; assessorar e monitorar as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição em todos os níveis e modalidades de ensino, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; O intérprete deve exercer sua profissão com rigor técnico,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial: pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero; pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar em razão do exercício profissional; pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

<b>Área</b>	<b>Vagas</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Requisito para contratação</b>	<b>Regime de Trabalho</b>
Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	02	Contrato Temporário	Profissional de Nível Superior Especializado em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (Habilitações exigidas relacionadas no item 1.2)	40 horas semanais

1.2. Das habilitações exigidas para as vagas de profissional de nível superior especializado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS:

- a) Diploma de graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto nº 5.626/2005) ou;
- b) Diploma de graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/Língua Portuguesa; ou
- c) Diploma de graduação em qualquer área com pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de Libras; ou
- d) Diploma de graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (Prolibras), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou CEE, ou Instituições credenciadas pelas Secretarias Estaduais de Educação com Centros de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS).
- e) Diploma de graduação em qualquer área e certificado de curso na área de Libras com carga horária mínima de 180 horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas *online* no período de 08 de abril de 2021 até às 23h59 de 17 de abril de 2021, exclusivamente pelo *link* eletrônico abaixo, que também estará disponível no site institucional [www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br):

profissional de nível superior especializado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS:  
<https://forms.gle/LLT4t2m7UJAVGm7w5>

**2.2.** Serão considerados documentos oficiais de identificação:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto).
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);
- e) Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);
- f) Certificado de reservista;
- g) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; e
- h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade.

**2.3.** Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação:

- a) Certidões de Nascimento ou Casamento;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- e) Carteiras de Estudante;
- f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e
- g) Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e observar as exigências para a vaga.

2.5. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditas neste Edital e declara serem verdadeiras as informações prestadas no requerimento de inscrição, dispondo o IFTM do direito de eliminar do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos até o encerramento do certame, respeitados os limites contratuais.

2.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado analisará os pedidos de inscrição e publicará na página do IFTM ([www.iftm.edu.br/concursos](http://www.iftm.edu.br/concursos)) a relação preliminar das inscrições homologadas, conforme cronograma (Anexo I), contra a qual caberá recurso.

2.8. O recurso de que trata o item 2.7 deste Edital deverá ser enviado por e-mail à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFTM Campus Ituiutaba ([cgp.itb@iftm.edu.br](mailto:cgp.itb@iftm.edu.br)) utilizando o modelo disposto no Anexo III.

2.9. Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

a) possuir um e-mail válido;

b) possuir a documentação exigida, qual seja:

- Documento de identificação: Carteira de identidade com foto e CPF

- Diploma de graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras/Língua Portuguesa (nos termos do Decreto nº 5.626/2005); ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

- Diploma de graduação de licenciatura em Letras, com habilitação em Libras ou Libras/ Língua Portuguesa; ou
- Diploma de graduação em qualquer área com pós-graduação *lato sensu* (especialização) na área de Libras; ou
- Diploma de graduação em qualquer área com certificado de proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras (Prolibras), comprovada por certificado obtido por meio de exame promovido pelo MEC, ou por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC ou CEE, ou Instituições credenciadas pelas Secretarias Estaduais de Educação com Centros de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS); ou
- Diploma de graduação em qualquer área e certificado de curso na área de Libras com carga horária mínima de 180 horas.

2.10. Para fins de consideração neste edital, os documentos apresentados deverão ter data de emissão até o último dia de inscrição.

2.11. Será aceita, para inscrição neste certame, a declaração de conclusão de curso, com menção à início de procedimentos para expedição e registro do diploma, desde que nela não esteja mencionada nenhuma pendência e que conste o aguardo apenas do diploma/certificado.

2.12. A documentação comprobatória exigida conforme item 2.9 alínea c, deverá ser enviada em um único arquivo no Formato Portátil - *Portable Document Format* (PDF), por meio do formulário de inscrição.

2.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo seletivo deverão ser enviados por e-mail à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ituiutaba, no endereço [cgp.itb@iftm.edu.br](mailto:cgp.itb@iftm.edu.br), até dois dias úteis anteriores ao encerramento do prazo de inscrição.

2.14. O candidato receberá automaticamente em seu *e-mail* a cópia de sua inscrição, que poderá ser realizada apenas uma vez, devendo o candidato conferir os dados nela inseridos antes do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

envio. Não haverá retificação da inscrição. Em caso de recebimento de mais de uma inscrição, apenas a última será considerada.

2.15. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

2.16. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. O IFTM não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.17. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; e
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

2.18. A impugnação deste edital poderá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

2.18.1. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado por e-mail à Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ituiutaba, no endereço [cgp.itb@iftm.edu.br](mailto:cgp.itb@iftm.edu.br), dentro do prazo estabelecido no item 2.17.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO**

#### **3.1. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS PROVAS**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

3.1.1. Devido à situação da Pandemia de COVID-19, do isolamento social e da suspensão das atividades presenciais no âmbito deste Instituto, todas as fases deste certame ocorrerão excepcionalmente, exclusivamente de forma remota.

3.1.2. A avaliação será constituída por prova de Análise de Títulos Acadêmicos e Prova de Desempenho em Libras.

### 3.2. DA ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS

3.2.1. A Prova de Títulos, será pontuada de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, conforme quadro a seguir:

**Quadro 1.** Quadro de pontuação da Prova de Títulos

<b>Critérios avaliativos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Tempo de atuação como tradutor/intérprete de LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS	5,0 pontos por semestre	20,0
Cursos de qualificação em tradução/interpretação da Libras/Português (carga horária mínima para cada curso de 180 horas)	5,0 pontos por curso	10,0
Titulação Acadêmica	Especialização em qualquer área	5,0
	Especialização em tradução/ interpretação da Libras	9,0
	Mestrado em qualquer	12,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

	área	
	Mestrado em tradução/interpretação da Libras	14,0
	Doutorado em qualquer área	16,0
	Doutorado em tradução/interpretação da Libras	20,0

3.2.2. A pontuação da titulação acadêmica não é cumulativa. Será considerada **apenas** a titulação acadêmica, devidamente comprovada, correspondente à maior pontuação conforme a tabela acima.

3.2.3. Os cursos e habilitações utilizados para fins de comprovação da habilitação mínima de que trata o item 1.2 não serão objeto de pontuação para fins da prova de títulos de que trata este item.

3.2.4. Os documentos a serem encaminhados para análise de Títulos deverão estar em consonância com o disposto no Quadro de pontuação da Prova de Títulos (Quadro 1) deste Edital.

3.2.4.1. Para o caso de títulos obtidos no exterior, deverão estar acompanhados do respectivo documento comprobatório de revalidação.

3.2.4.2 Os diplomas de graduação e pós graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados nos termos da lei, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

3.2.5. Os documentos a serem entregues para comprovação de experiência de atuação como profissional de nível superior especializado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS serão:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

- Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.2.6. A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e em caso de contrato vigente será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

### **3.3. PROVA DE DESEMPENHO EM LIBRAS**

3.3.1. A Prova de Desempenho em Libras consistirá em uma avaliação prática perante Banca Examinadora, com a finalidade de verificar os conhecimentos e a capacidade de tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa, e vice-versa. A mesma será de caráter eliminatório e classificatório, valendo 100 pontos.

3.3.1.1. A composição da Banca Examinadora será divulgada no endereço eletrônico [www.iftm.edu.br/concursos](http://www.iftm.edu.br/concursos) conforme previsto em cronograma.

3.3.2. A Prova de Desempenho em Libras, com duração de no máximo 30 (trinta) minutos para cada candidato, será realizada em sessão restrita à Banca Examinadora, constituída por até 4 (quatro) servidores efetivos da Rede Federal de Ensino: 01 (um) pedagogo, 01(um) professor e 02(dois) servidores com fluência em Libras, e consistirá na execução das seguintes etapas:

**1ª Etapa** – Apresentação pessoal e profissional em Libras - até 10 (dez) minutos – o candidato realizará uma apresentação pessoal, em Libras, na qual poderá fazer sua identificação, falar sobre sua formação e a respeito da atuação junto à comunidade surda e sobre suas possibilidades de atuação profissional na instituição do referido concurso.

**2ª Etapa** – Tradução/Interpretação de Libras para a Língua Portuguesa - o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Libras com duração de até 4 (quatro) minutos, sobre um tema atual escolhido pela banca examinadora. Em seguida, o vídeo será exibido novamente para que o candidato faça tradução simultânea deste vídeo para a Língua Portuguesa, na modalidade oral. Tempo máximo: 6 (seis) minutos;

**3ª Etapa** – Tradução/Interpretação de Língua Portuguesa para Libras – o candidato, inicialmente, assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa com duração de até 4 (quatro) minutos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

modalidade oral, sobre um tema atual escolhido pela banca examinadora. Em seguida, o vídeo será exibido novamente para que o candidato faça a interpretação simultânea deste vídeo para a Libras. Tempo máximo: 6 (seis) minutos.

3.3.3. A prova de desempenho de Tradução/Interpretação para Libras/Português/Libras será avaliada em acordo com os seguintes critérios:

**a) Fluência na Libras:** Vocabulário, fluência, classificadores, parâmetros, sintaxe e semântica da Libras (nota máxima: 30 pontos);

**b) Estruturação discursiva:** tradução de vídeo em Libras para Língua Portuguesa na modalidade oral, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Libras e a Língua Portuguesa, além da adequação de vocabulário, do conteúdo e da gramática (nota máxima: 35 pontos);

**c) Estruturação discursiva:** tradução de vídeo em Língua Portuguesa, na modalidade oral, para Libras, levando-se em conta a equivalência discursiva entre a Língua Portuguesa e a Libras, além da adequação de conteúdo, de vocabulário e da gramática (nota máxima: 35 pontos).

3.3.4. Serão convocados a participar da Prova de Desempenho em Libras todos os candidatos com inscrição homologada de forma definitiva.

3.3.5. A ordem de apresentação dos candidatos será a alfabética.

3.3.6. Os candidatos deverão se apresentar para a Prova de Desempenho em Libras acessando o endereço eletrônico previamente disponibilizado pela Comissão Organizadora na página do IFTM, sendo o *link* também enviado ao endereço de *e-mail* do candidato.

3.3.7. A plataforma a ser utilizada para realização da Prova de Desempenho será a *Google Meet*, motivo pelo qual os candidatos deverão possuir conta Google. Os candidatos, ao se apresentarem para a Prova de Desempenho em Libras, na plataforma *Google Meet*, conforme **horário estabelecido em cronograma** (Anexo I), disponível na página do IFTM ([www.iftm.edu.br/concursos](http://www.iftm.edu.br/concursos)), deverão apresentar documento de identificação com foto (original), que bem o identifique sob pena de eliminação. Em razão da realização de seleção por meio remoto, será admitido o atraso de até 10 (dez) minutos para apresentação do candidato na plataforma *Google Meet* em função de possíveis problemas de conexão alegados pelo candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

3.3.8. Para efeito do disposto no item 3.3.7 serão considerados documentos oficiais de identificação aqueles citados no item 2.2.

3.3.9. Será automaticamente eliminado o candidato que:

- a) não se apresentar para a Prova de Desempenho em Libras no horário determinado; e
- b) não atingir a pontuação mínima exigida de 60 pontos na Prova de Desempenho em Libras.

3.3.10. Em nenhuma hipótese será alterado, a pedido do candidato, a data ou horário de realização da Prova de Desempenho em Libras, ficando o candidato responsável pela apresentação na sala virtual na data e horário previamente estabelecidos em cronograma divulgado na página do IFTM.

3.3.11. Havendo interrupção da conexão de internet, por mais de 10 (dez) minutos, um novo cronograma será proposto pela Comissão Organizadora.

3.3.12. Durante a prova, não será admitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os inscritos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares e aparelhos como *paggers*, *bip*, *walkman*, gravador, mp3 ou superior, relógio com calculadora, canetas eletrônicas ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens.

3.3.13. À Prova de Desempenho em Libras serão atribuídos os pontos conforme o disposto nas alíneas a, b e c do item 3.3.3 deste Edital, sendo a nota desta prova expressa com até uma casa decimal, sem arredondamento.

3.3.14. A nota final da Prova de Desempenho em Libras consistirá da média aritmética das avaliações dos membros da banca.

3.3.15. Em atendimento ao inciso XVII do art. 42 do Decreto no 9.739, de 28 de março de 2019, haverá gravação das Provas de Desempenho em Libras para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a participação de outras pessoas que não os membros da Banca Examinadora e da Comissão Organizadora.

3.3.16. O candidato poderá interpor recurso contra a composição da Banca Examinadora, via formulário disponível no Anexo IV, quando evidenciado impedimento ou suspeição de membros das bancas, nos termos da Lei no 9.784/99, arts. 18 a 20, no período estabelecido no Cronograma



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

(Anexo I).

### **3.4. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

3.4.1. O candidato com deficiência que necessitar de condições diferenciadas para a realização das Provas de Desempenho em Libras deverá obrigatoriamente:

- a) informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição a deficiência, às tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas;
- b) digitalizar e anexar aos documentos de inscrição o laudo médico/atestado (especialista na área), atual (últimos 12 meses), ou documento equivalente, que comprove essa necessidade e contenha a numeração do CID referente à solicitação.

3.4.2. O não cumprimento do procedimento disposto no item 3.4.1 implicará o indeferimento do atendimento diferenciado.

3.4.3. O requerimento de atendimento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não de sua solicitação por meio de publicação na página do IFTM.

3.4.4. O candidato com deficiência tem direito à ampliação do tempo nas provas. O tempo de acréscimo será de até 30 (trinta) minutos.

3.4.5. O candidato com deficiência que necessitar de maior tempo para realização da prova de Desempenho em Libras poderá solicitar ampliação através de um documento encaminhado junto à solicitação de atendimento especializado, onde justifica a necessidade de maior tempo para a realização da prova. A referida solicitação deve constar da ficha de inscrição do candidato em campo próprio.

## **4. DO RESULTADO, DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

4.1. O Resultado Preliminar será publicado na página do IFTM ([www.iftm.edu.br/concursos](http://www.iftm.edu.br/concursos)) em acordo com a data prevista no Cronograma (Anexo I).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

4.2. Caberá interposição de recurso em primeira instância contra o resultado preliminar, mediante preenchimento de formulário constante no Anexo V deste edital, a ser protocolado por *e-mail* à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do Campus Ituiutaba, no endereço [cgp.itb@iftm.edu.br](mailto:cgp.itb@iftm.edu.br), até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido no cronograma.

4.3. O recurso mencionado no subitem 4.2 deste Edital será analisado pelos avaliadores e deverá seguir as orientações estabelecidas no mesmo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas, no formulário específico, que deverá ser assinado pelo candidato.

4.4. Não serão reconhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido no item 4.2.

4.5. Não serão reconhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

4.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados, e
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

4.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada na página do IFTM ([www.iftm.edu.br/concursos](http://www.iftm.edu.br/concursos)).

4.8. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 4.2 deste Edital, a fundamentação da decisão da banca examinadora sobre o recurso será disponibilizada na página do IFTM.

4.9. Havendo discordância do parecer emitido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo o interessado poderá recorrer, à segunda instância, à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional/Diretoria de Gestão de Pessoas do IFTM no prazo estabelecido neste edital (Anexo I), a qual emitirá parecer conclusivo e terminativo.

4.10. O Recurso de que trata o item 4.9 deverá ser elaborado conforme modelo disponibilizado no Anexo V deste edital, a ser protocolado por *e-mail* à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do Campus Ituiutaba, no endereço [cgp.itb@iftm.edu.br](mailto:cgp.itb@iftm.edu.br), até às 23h59 do último dia do prazo estabelecido no cronograma.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

4.11. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou à substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

4.12. O resultado final será divulgado no site [www.iftm.edu.br](http://www.iftm.edu.br) em acordo com a data prevista no Cronograma (Anexo I).

4.13. O resultado será a somatória dos pontos obtidos na Prova de Desempenho em Libras e na Análise de Títulos Acadêmicos e atuação profissional.

4.14. A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.15. No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Maior idade (Estatuto do idoso - Lei nº 10741 de 1 de outubro de 2003);
- b) Maior nota da prova de desempenho em libras;
- c) Tempo comprovado de atuação como Intérprete de Linguagem de Sinais;
- d) Maior titulação.

4.5. Contra o Resultado Final do Processo Seletivo não caberá recurso.

## **5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação vigente, ou português, desde que comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3. Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando, em conformidade com o requisito fixado neste edital.

5.4. Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional emitido por junta médica oficial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

5.5. O candidato aprovado no processo seletivo será convocado para contratação, obedecendo a ordem de classificação, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na inscrição.

5.5.1. O candidato convocado que não quiser ser contratado obriga-se a declarar, por escrito, mediante a apresentação do Termo de Desistência de Vaga (Anexo VI).

5.5.2. O candidato convocado que quiser ser contratado deverá apresentar, no prazo máximo estabelecido no item 5.5.3, a Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos / empregos / funções / proventos / pensões, em formulário próprio fornecido pelo IFTM.

5.5.3. O candidato convocado para contratação nos termos do item 5.5 que não se pronunciar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do e-mail será declarado desistente e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato remanescente da lista de classificados no processo seletivo.

5.6. O candidato convocado para contratação deverá apresentar os Documentos Necessários para Admissão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da convocação.

5.6.1. O prazo a que se refere o item 5.6 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

5.7. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição no processo seletivo e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação, do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

## 6. DA REMUNERAÇÃO

<b>PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS/TEMPORÁRIO</b>			
<b>40h/SEMANAIS</b>			
	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>
<b>Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS</b>	40 horas	R\$ 4.180,66	R\$ 458,00

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este edital será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, e sua íntegra estará disponível no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos/>.

7.2. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, a qual está condicionada ao interesse e conveniência da Administração, observando o disposto na legislação vigente e atos normativos pertinentes ao assunto.

7.3. O contratado (Anexo VII) será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213/91, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.4. O contrato (Anexo VII) terá vigência mínima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 05 (cinco) anos, conforme Portaria Interministerial nº 15.461, de 30 de junho de 2020.

7.5. O valor do contrato não será reajustado, durante a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações, em razão da alteração de titulação do contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

7.6. O Processo Seletivo Simplificado será válido por 02 (dois) anos, contado a partir da data da assinatura do primeiro contrato, em acordo com o disposto art. 9º da Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 2019, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

7.7. Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será convocado o próximo candidato remanescente da lista de aprovados, observada a ordem de classificação.

7.8. Os candidatos classificados poderão ser convocados para, mediante aproveitamento, preencher vagas abertas em outros campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro ou em outras Instituições Federais de Ensino.

7.9. O candidato convocado para contratação, mediante aproveitamento, que se recusar a ocupar vaga em outros campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro ou em outras Instituições Federais de Ensino, permanecerá na lista de classificados do Processo Seletivo Simplificado aguardando eventual convocação.

7.10. Os horários constantes deste edital, seus anexos e documentos dele decorrentes observarão o horário oficial de Brasília – DF.

7.11. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que desacatar os membros da Banca Examinadora, os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou os outros candidatos, durante a realização de quaisquer fases do certame.

7.12. Conforme determinação do inciso III do art. 9º da Lei nº 8.745/93, não poderá ser contratado o candidato que tenha sido anteriormente contratado com fundamento na Lei nº 8.745/93, exceto quando já se tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses ou mais do encerramento do contrato anterior.

7.13. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Elemento de Despesa 31.90.04, Programa de Trabalho 88184, Fonte Tesouro.

7.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas.

7.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Ituiutaba, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Deborah Santesso Bonnas

**Reitora**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**Anexo I - Cronograma**

Publicação Edital	08/04/2021
Inscrições	08/04/2021 a 17/04/2021
Período de impugnação do edital	08/04/2021 a 15/04/2021
Solicitação de condições especiais para realização da prova	08/04/2021 a 17/04/2021
Homologação das Inscrições	22/04/2021
Período de interposição de recursos referentes às inscrições	23/04/2021 a 25/04/2021
Resultado das interposições de recurso referente à inscrição	26/04/2021
Divulgação da composição da Banca Examinadora	26/04/2021
Período de interposição de recursos contra a composição da Banca Examinadora	27/04/2021 e 28/04/2021
Resultado da análise dos recursos contra a composição da Banca Examinadora	29/04/2021
Convocação para realização da prova de desempenho em Libras	30/04/2021
Prova de desempenho em Libras	03/05/2021 a 05/05/2021
Resultado Preliminar da Prova de Desempenho em Libras e da Análise de Títulos	10/05/2021
Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	10/05/2021 a 12/05/2021
Respostas aos recursos à primeira instância contra o Resultado Preliminar	13/05/2021
Período de interposição de recursos à segunda instância contra o Resultado Preliminar	14/05/2021 a 16/05/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resposta aos recursos da 2ª instância e divulgação do Resultado Final	18/05/2021
--------------------------------------------------------------------------	------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**Anexo II - Quadro de autodeclaração de pontuação do candidato**

<b>CrITÉrios avaliativos</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação autodeclarada</b>
X - Tempo de atuação como Intérprete de Língua de Sinais LIBRAS/PORTUGUÊS/LIBRAS	5,0 pontos pontos por semestre	20,0	
Y - Cursos de qualificação em tradução/interpretação da Libras/Português (carga horária mínima para cada curso de 180 horas)	5,0 pontos por curso	10,0	
Z - Titulação Acadêmica	Especialização em qualquer área	5,0	
	Especialização em tradução/interpretação da Libras	9,0	
	Mestrado em qualquer área	12,0	
	Mestrado em tradução/interpretação da Libras	14,0	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

	Doutorado em qualquer área	16,0	
	Doutorado em tradução/interpretação da Libras	20,0	
Pontuação Máxima			$X+Y+Z =$ Pontuação máxima 50 pontos
Pontuação Mínima			Pontuação mínima $X = 10$
Pontuação total auto declarada do candidato			







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**Anexo V - Formulário de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de  
Desempenho em Libras e Análise de Títulos**

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro  
– Campus Ituiutaba

<b>Nome do candidato:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>O presente recurso refere-se a:</b>	
Fundamentação e argumentação lógica:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

**Anexo VI - Termo de Desistência de Vaga**

**ANEXO VI**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) em \_\_\_º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como profissional de nível superior especializado em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e Intérprete de Linguagens de Sinais para o Campus Ituiutaba, na área de \_\_\_\_\_, homologado através do Edital nº xx/2020, publicado no DOU de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

### **Anexo VII - Minuta de Contrato**

#### **CONTRATO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA Nº 0XX/2020**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS ITUIUTABA E, DE OUTRO O SR. XXXXX NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 13.530, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017 E DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS ITUIUTABA – Entidade Autárquica, com sede na XXX, Nº XXX Bairro XXX, CEP XXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Reitora, Deborah Santesso Bonnas, nomeada pelo Decreto Presidencial de 09 de dezembro de 2019, publicado no DOU de 10 de dezembro de 2019, Seção 2, Página 1, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 1285422. e pelo Diretor Geral do Campus Ituiutaba, Rodrigo Grassi Martins, nomeado pela Portaria nº 1.983 de 20 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2019, seção 2, pág. 42 , portador da matrícula funcional SIAPE nº 1757328, e NOME CONTRATADO, ESTADO CIVIL, portador da Carteira de Identidade nº XXXSSP SP, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXX, residente e domiciliado na XXXX, Bairro XXXX, CIDADE, doravante **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 13.530, de 07/12/2017 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 15.461, de 30 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23202.004309/2020-50 sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a contratação de PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZADO EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS para exercer as atividades de Atendimento Especializado a Pessoas com Deficiência, por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar dos alunos que necessitam de atendimento, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), equivalente à remuneração de Técnicos-Administrativos em Educação da Classe “EI”, Nível 01, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira TAE. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte por escrito da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador Geral de Ensino Pesquisa e Extensão todo o material fornecido pelo IFTM para o desenvolvimento de seu trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Programa de Trabalho: 12363210920TP0031 (ativos civis); PTRES: 088184; Natureza de Despesa: 33.90.04; Fonte de recursos: 8100000000.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 5 (cinco) anos, conforme Portaria Interministerial nº 15.461, de 30 de junho de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União de forma resumida em observância ao parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Ituiutaba, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Reitora

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral  
Campus Ituiutaba

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: